



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE APUIARÉS – CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca Vinculada de Apuiarés - CE**, no dia 19 de novembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos das Portarias nºs 183 e 190, de 29 de outubro e 4 de novembro de 2013 (ANEXO III).

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca Vinculada, sediada no Fórum Judiciário local. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a unidade em destaque totaliza 13.925 (treze mil novecentos e vinte e cinco) habitantes, sob a assistência da Juíza em respondência.

No que se refere à estrutura física da Comarca, destaca-se que o Fórum local foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as comarcas vinculadas do interior do Estado. Após superficial vistoria nas instalações do prédio, percebe-se que se encontra o imóvel em bom estado de funcionalidade, conservação e limpeza. Com relação aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras), verificou-se a necessidade de mais 2 (dois) computadores para satisfação dos trabalhos que são desenvolvidos no Módulo Judiciário.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A ação encadeada restringiu-se, exclusivamente, à análise das ações em andamento na serventia, mediante o exame dos feitos, por amostragem, num percentual de 48,25% do acervo existente, ou mais precisamente, 220 (duzentos e vinte) ações. O percentual ora ilustrado foi considerado suficiente para revelar, de forma mais precisa, a real situação processual do juízo.

Especial atenção foi dispensada às ações referentes a réus presos, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos submetidos às Metas 2 do CNJ e que referentes aos anos de 2009 e 2010, infância e juventude, processos prioritários (Estatuto

do Idoso), processos conclusos há mais de cem dias, execuções penais, processos administrativos, feitos de competência do tribunal do júri, além das cartas precatórias.

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas, do dia 19 de novembro 2013, por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar nominado no preâmbulo, que examinou os processos, livros e demais documentos, cuja fiscalização restou formalmente concluída às 17 horas do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

DADOS SOBRE A JUÍZA

À frente da Comarca Vinculada de Apuiarés está a Dra. Cyntia Nóbrega Pereira Franklin Thomáz, em exercício desde 27 de novembro de 2012.

Registre-se que a magistrada é Juíza Titular da Comarca de Pentecoste, respondendo também pela Comarca Vinculada de General Sampaio, sem prejuízo de suas funções.

Produtividade da Dra. Cyntia Nóbrega Pereira Franklin Thomáz, referente ao período de nov/2012 a out/2013: 844 sentenças, 747 audiências, 501 decisões interlocutórias, 159 acordos e 3610 despachos (ANEXO V), números que referem-se à produtividade da Senhora Juíza nas Comarcas de Pentecoste, vinculada de Apuiarés e vinculada de General Sampaio.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público da Comarca Vinculada de Apuiarés é representado pelo Promotor de Justiça, em responsabilidade, Antônio Monteiro Maia Junior, desde 02 de maio de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para o entrave da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

A Secretaria é administrada pela Diretora de Secretaria **Damária Gomes de Sousa Barros**, sendo auxiliada por 3 (três) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, não existindo servidores do quadro do Tribunal de Justiça; o Oficial de Justiça Luis Lourival Vitor de Sousa, lotado na Comarca de Pentecoste, funciona nos feitos da Vinculada de Apuiarés por determinação judicial.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, consoante estatística informada à Corregedoria-Geral, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Apuiarés 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) ações, das quais foram objeto de análise o quantitativo de 220 (duzentos e vinte).

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

➤ **Mandados de segurança e ações civis públicas:** em geral, não apresentam tramitação célere, dos 3 (três) mandados de segurança em curso, 2 (dois) estão paralisados desde

dezembro de 2012 e o terceiro está sem movimentação desde julho do corrente ano; as 3 (três) ações civis públicas em curso estão paralisadas desde dezembro de 2012, alertando-se a Secretaria de Vara quanto ao andamento daqueles feitos.

➤ **Processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2010 do CNJ:** constatou-se atraso na tramitação desses processos.

➤ **Feitos prioritários referentes ao Estatuto do Idoso:** estão devidamente identificados com etiquetas próprias, o que lhes permite tramitação diferenciada, porém necessitam de mais celeridade, em razão da prioridade que lhes é legalmente conferida.

➤ **Causas referentes à Infância e Juventude:** necessitam de mais atenção do juízo e, a título de exemplo, podem ser citados os seguintes feitos: o de nº 2656720128060186, paralisado desde 07/12/2012; o de nº 2010160002210, para designação de audiência de instrução, parado desde 17/05/2013; o de nº 664520128060186 (adoção), paralisado desde 20/03/2012.

➤ **Execução penal e processos de réus presos provisoriamente:** estão tendo um acompanhamento efetivo por parte do juízo;

➤ **Processos administrativos:** existem 02 (dois) processos administrativos em curso na unidade, os quais se encontram em tramitação regular, ambos contra o Cartório de Ofício de Notas e Registros de Apuiarés, são eles: nº 2009.160.00128-0 e nº 2010.160.0088-9.

➤ **Processos criminais:** verificou-se demora da Secretaria de Vara no cumprimento dos expedientes, por exemplo, a ação nº 1131920128060186, pendente de expediente desde 11/12/2012 (para marcar audiência); a ação nº 1521620128060186, pendente de expediente desde 04/09/2012; a ação nº 1842120128060186, pendente de expediente desde 22/10/2012; a ação nº 2011160000111, pendente de expediente para marcar audiência desde 24/05/2012; dentre outros diversos feitos em situação semelhante.

➤ **Feitos de competência do tribunal do júri:** constatou-se alguns feitos aguardando inclusão na pauta de julgamento, há mais de um ano, outro, há mais de três anos, como vemos em alguns exemplos: Processo de nº 200416000033, desde agosto de 2010; Processo de nº 001160000766, desde setembro de 2011 e processo de nº 2008160001106, desde 2012. Registrando-se ainda, quanto ao Júri, que a última seção na comarca foi realizada em 14/09/2011, para julgamento de um único réu no processo nº 2001.160.00082-0, Manoel Almeida da Rocha

➤ **Processos conclusos há mais de cem dias:** verificou-se diversos feitos paralisados desde dezembro de 2012, execuções de títulos extrajudiciais aguardando impulso oficial desde o início de 2013, bem como execuções fiscais paradas desde dezembro/2012 (2001.160.00043-0) e desde janeiro/2013 (2001.160.00043-0).

➤ **Cartas Precatórias:** foram analisadas 14 (catorze) cartas precatórias, registrando-se que todas estão despachadas (umas aguardando cumprimento de mandado e outras com audiências designadas), tendo sido verificado demora no cumprimento de duas precatórias: a de nº 2011160000723, aguardando expedir edital para hasta pública desde 2011 e a outra de nº 850620128060186, aguardando resposta da Secretaria de Ação Social.

Da verificação dos feitos verificou-se demora no cumprimento de mandados por parte do Oficial de Justiça Luis Lourival Victor de Sousa; para melhor ilustrar a situação relatada, veja-se as execuções nº 2010.160.00212-1, nº 2010.160.00217-2 e nº 2010.160.00215-6, cujos respectivos atos de citação demoraram mais de um ano para serem cumpridos.

As audiências na Comarca Vinculada de Apuiarés, normalmente, são realizadas a cada 15 dias, período em que a Sra. Juíza visita a comarca.

MATÉRIAS DIVERSAS

➤ **Conselho da Comunidade:** foi instalado na Comarca em 19/11/2008, contudo está atualmente inativo.

➤ **Banco Nacional de Mandados de Prisão:** está em fase de cadastro, porém os mandados antigos não foram cadastrados, em virtude de os processos não terem migrado para o SPROC.

➤ **Armas apreendidas:** as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército.

➤ **Projeto Pai Presente:** providências estão sendo adotadas no sentido de convocar as mães biológicas para que se dê início ao processo de reconhecimento de paternidade.

➤ **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i. a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii. a Juíza em respondência está cadastrada nos sistemas BANCENJUD, INFOJUD e RENAJUD (META 8 de 2009);

iii. a Juíza em atuação no módulo judicial não participou do curso de capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iv. já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

v. a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente julgados durante o ano e não os que foram arquivados, conforme tabela abaixo:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE APUIARÉS								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	133	98	73.68	0	107	0	107	80.45

vi. quando considerados os sete primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 também não está sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superam os processos sentenciados: há informação de 146 feitos novos entrados e 98 julgados:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE APUIARÉS								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	146	73	50	0	98	0	98	67.12

LIVROS

Quanto aos livros, foram analisados os obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará. As observações pertinentes a cada Livro estão discriminadas no formulário próprio (ANEXO VIII), cabendo aqui registrar que não foram encontradas irregularidades.

CADEIA PÚBLICA DE APUIARÉS

O prédio destinado à Cadeia Pública de Apuiarés, está em condições insatisfatórias e os presos da comarca cumprem penas em Pentecoste.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

O Cartório de Ofício de Notas e Registros da Comarca de Apuiarés foi inspecionado pelo Auditor desta Corregedoria-Geral, Sóstenes F. Farias. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que integra o presente Relatório de Inspeção.

Por oportuno, transcreve-se, a seguir, as determinações formuladas por essa Auditoria à referida Serventia e recomendações à Juíza Corregedora permanente da Comarca:

- 1) Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Apuiarés a publicação da Portaria nº 01/2005 que designou o Sr. ALEXANDRE DA SILVA NOBRE substituto da Cartório, bem como a expedição do Termo de Compromisso a ser prestado perante a autoridade competente, pelo ora substituto designado, e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br ou Malote Digital.
- 2) Regularizar a situação contratual dos funcionários: Alexandre da Silva Nobre, Simone Maria dos Santos Souza, Maria Auxiliadora Franco Gomes da Silva, Cristiane Almeida Matos, Mariana Franco Gomes da Silva, Lia Franco Gomes da Silva, Marília Franco Gomes da Silva, Antônio Sérgio Martins e Silva e Levi Aires de Moura e Silva, todos constatados sem vínculo empregatício formal com serventia extrajudicial, nos termos da legislação trabalhista, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31 do CNJR e art. 487, da Lei 12.342/94 e apresentar à Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Apuiarés.
- 3) O Oficial deverá encaminhar lista tríplice, dos candidatos aptos a funcionarem como Juizes de Paz Titular e Suplente da localidade, ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a qual será submetida à apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, nos termos da decisão contida no Processo Administrativo /TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 04/06/2007.
- 4) O Titular deverá recolher para Previdência Social, contribuição de natureza obrigatória em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 20 da Lei 8.935/94 e comprovar ao Juiz Corregedora Permanente da Comarca de Apuiarés.
- 5) Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ).
- 6) Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema Malote Digital conforme Provimentos nº 10 e nº 11/2013, pela Central de Atendimento de Tecnologia e Informação – CATI do Tribunal de Justiça.
- 7) Confirmar o cadastro e utilizar o sistema PEX nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve,

por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br ou através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX.

- 8) Proceder com a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça.
- 9) Entregar as Declarações sobre as Operações Imobiliárias – DOI em atraso e as demais regularmente nos prazos, com as informações sobre a lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro de imóveis, consoante o art. 8º, § 1º da Lei nº 10.426/2002 e o art. 4º da IN/ RFB nº 1.112/2010, comprovando ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Apuiarés.
- 10) Encaminhar ao Juízo competente as certidões de registros de nascimentos em que foi estabelecida somente a maternidade, nos termos do art. 2º da Lei Federal 8.560/92.
- 11) Fazer sistematicamente as remissões recíprocas nos assentos de nascimento, casamento e óbito, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 106 da Lei Federal 6.015/73.
- 12) Fazer levantamento de todos os trimestres omissos de prestação da Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras e informá-los imediatamente à CGJ e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa, sob a pena de apuração em processo disciplinar, inclusive sujeito a perda de delegação, na conformidade do art. 11 da Lei 5.709/71, e art. 759 do Prov. 06/2010-CGJ.
- 13) Atender a determinação contida no Provimento nº 18/2012, alterado pelo Provimento nº 31/2013, ambos do CNJ, disponibilizando as informações dos atos praticados de testamentos, de escrituras de divórcio, de separação e inventário, de escrituras diversas e de procurações no Portal da CENSEC.
- 14) Providenciar a abertura e escrituração do Livro de Testamento.
- 15) Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Apuiarés para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Provimento 06/2010-CGJ.

Recomendações ao Juiz Corregedor permanente da Comarca de Apuiarés:

- 1) Determinar e acompanhar o pleno atendimento das determinações ora dirigidas ao responsável pelo Cartório de Notas e Registros da Comarca de Apuiarés nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c arts. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça;
- 2) Viabilizar o envio de lista tríplice dos pretendentes ao exercício da função de Juiz de Paz, para realização de cerimônias de casamentos no Cartório de Notas e Registros da Comarca de Apuiarés, tendo em vista que não foram apresentados os documentos por ocasião da inspeção das pessoas indicadas; a lista deverá ser submetida a apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão **dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE**;
- 3) Verificar a falta de publicação da Portaria nº 01/2005 de designação do substituto ALEXANDRE DA SILVA NOBRE do Cartório Notas e Registros da Comarca de Apuiarés,

no Diário da Justiça, e, caso não tenha ocorrido, determinar a publicação em atendimento ao **art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94;**

- 4) Verificar se foram regularizadas as contratações de todos os funcionários do Cartório de Notas e Registros da sede, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, **c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31, § 4º do CNR e art. 485 e 487, da Lei 12.342/94-CODOJECE;**
- 5) Vistoriar, *in loco*, os livros da serventia extrajudicial de Notas e Registros Civil e Imóveis e constatar se foram corrigidas as inconformidades apontadas nos registros dos livros inspecionados pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 6) Solicitar comprovação do Oficial responsável pela serventia extrajudicial auditada das providencias adotadas quanto a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 09/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;
- 7) Confirmar se o cartorário já efetivou o cadastro no sistema PEX nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ/CE e, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br ou através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;
- 8) Confirmar se o cartorário já efetivou o cadastro no Malote Digital nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ/CE e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça e, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br, solicitar a liberação para responder fora do prazo o censo dos cartórios para posterior liberação de acesso ao sistema Hermes – Malote Digital;
- 9) Apurar, possível infração disciplinar e nulidade dos atos do Sr. João Gomes da Silva Filho, Oficial do Cartório de Notas e Registros, em razão da inspeção realizada na aludida serventia extrajudicial e constatação da existência da lavratura de procurações públicas em que, outorgantes e outorgados, residem fora da jurisdição da Comarca de Apuiarés, conforme copias anexas a este relatório às fls. 34 a 39, o que se sugere apuração da autoridade competente acerca das ilegalidades de tais procedimentos, podendo culminar em perda de delegação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.935/94, art. 367 do Código de Processo Civil – CPC c/c art. 15 §§ 1º, 2º e 3º do Provimento nº 06/2010, da CGJ-CE.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais realizados na Comarca Vinculada de Apuiarés permitiram a constatação de que a prestação jurisdicional ali oferecida tem ocorrido dentro da razoabilidade, posto que as irregularidades detectadas e que se encontram destacadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados, contudo, evidencia-se a necessidade de se impor ritmo mais célere aos feitos judiciais que ali têm curso, notadamente no cumprimento da Metas 2 de 2.009 e 2.010 e ainda, empenhando-se a Magistrada, dentro do possível, de mais amiúde proceder visitas à Comarca no desempenho das atividades que reclamam a sua presença.

